



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
Gabinete do Prefeito

Avenida Anízio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES, Tel: (28) 3569-1147/1144/1397, Cep: 29.540000

MENSAGEM Nº 002/2018

Ao Exmo. Senhor

Vereador José Tavares de Moura

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitirama – ES

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submetemos a Vossa Excelência e aos demais pares dessa Colenda Casa de Leis para apreciação e aprovação, o Projeto de Lei que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, como veículo oficial de publicação dos atos normativos e administrativos deste Município.

Importante registrar que a adoção do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES trará significativa economia de recursos públicos com as publicações oficiais para o erário municipal, haja vista que tal ferramenta eletrônica é disponibilizada para uso de todos os municípios filiados a Associação dos Municípios do Espírito Santo – AMUNES, sem qualquer custo adicional, e sem limites de páginas para publicação, construindo-se em um benefício aprovado em Assembleia Geral para todos os seus filiados.

Ressaltamos ainda que ao mesmo tempo em que traz economia de recursos públicos a adoção do DOM/ES trará também o aprimoramento e modernização do meio de divulgação utilizado para as publicações dos atos oficiais, propiciando maior transparência e acesso a todos os atos oficiais divulgados, haja vista que de qualquer lugar, utilizando-se de um computador, notebook, tablet ou até mesmo de um telefone celular e possível acesso as publicações oficiais deste município. Podendo o munícipe inclusive cadastrar o nome do município ou nome, palavra e outros e receber, de forma automática, em seus e-mail todos os atos oficiais divulgados pelo município que tenham em sua relação a expressão, nome ou assunto cadastrado pelo interessado.


Câmara Municipal de Ibitirama - ES



PROTOCOLO GERAL 34
Data: 16/02/2018 Horário: 17:30
Legislativo -

RECEBIMENTO

Nesta data me foram entregues estes autos.
Ibitirama, 01 de 02 de 2018


Responsável





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Gabinete do Prefeito

Avenida Anízio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES, Tel: (28) 3569-1147/1144/1397, Cep: 29.540000

Art. 3º. As edições do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo deverão atender aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 4º. As publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo não poderão sofrer modificações ou alterações, exceto por meio de retificações em nova publicação.

Art. 5º. As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por Decreto do chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º. Esta Lei correrá por conta de dotação orçamentária própria, suplementada caso necessário.

Art. 7º. A presente Lei não exime a Administração Pública Municipal de promover publicações do Diário Oficial da União ou do Estado sempre que houver imposição legal específica neste sentido.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ibitirama – ES, 10 de Janeiro de 2018.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL